



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÈZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 487.-

A Câmara Municipal de Jacarèzinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Joaquim a seguinte Lei:

Súmula: " Autoriza aquisição de terreno e abertura de Crédito Especial".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, uma área de terreno, localizada na Rua Paraíba, Vila São Pedro, nesta cidade, medindo 20X20 metros, em um total de 400 metros quadrados, de propriedade do SR. OSCAR BATISTA DE SOUZA, pela importância de seiscentos cruzeiros novos (Cr\$ 600,00).

Artigo 2º - A área acima descrita, após a sua legalização, deverá ser permutada com terrenos de propriedade dos Srs. Vicente Luiz Ferreira e Luiz Pereira da Silva, situados na Vila São Pedro, margem direita da Rua José Pavan, adquiridos do Sr. Joaquim Cândido de Carvalho, local onde a Prefeitura Municipal está construindo uma Praça Pública.

Artigo 3º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente aquisição, o Chefe do Poder Executivo Municipal abrirá o necessário Crédito Especial, utilizando-se do "superávit" orçamentário do corrente exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarèzinho, em 20 de maio de 1.968.-


Dr. Nelson Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal.-